LEI Nº 433 DE 1º DE JUNHO D 1.987.

Dispõe Sobre doação de Terreno Urbano.

A Câmara Municipal de Arinos - Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para A Associação Dos Alcoólatras Anonimos A.A.A. desta Cidade, uma parte do lote nº 04-B. Com as seguintes medidas: 11.00 (onze) metros pela a avenida Pedro Cardoso; 1150 (onze metros e cinquenta centimetros) pela Rua Elucina e 22.50 (Vinte e dois metros e cinquenta centimetros) de laterais, perfazendo uma área total de 253.13m² (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta centimetros quadrados).

Artigo 2º). Da escritura de doação a ser firmada pelo o Chefe do Executivo Municipal, Constarão os termos da presente Lei; bem" como Clausula expressa na inalienabilidade da area doada e sua reversão ao patrimonio Municipal se lhe for dada destinação diferente dos fins que destina.

Art. 3º). Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 01 de julho de 87.

Prefeito Municipal

Secretário.